

EDITAL Nº 08/2019- SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2241 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, na Lei Municipal nº 284 de 11 de Dezembro de 2000, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2241 de 04 de Julho de 2019, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, inciso 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;
- l) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal.

1.4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da **SME**, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

1.5. O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.34.00 (Recurso Próprio)

06.03.12.361.010.2139.3.3.90.34.00 (Recurso Federal/FUNDEB)

1.7 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral.

1.7.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada.

02. DA FUNÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E VALOR DA HORA/AULA.

| FUNÇÃO | NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | NÚMERO DE VAGAS PARA DEFICIENTES | NÚMERO TOTAL DE VAGAS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VALOR DA HORA/AULA (CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2241 DE 04 DE JULHO DE 2019) |
|-------------------------|---|---|------------------------------|------------------------------------|---|
| PROFESSOR DE PORTUGUÊS | CR | CR | CR* | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO/INCOMPLETO | R\$ 14,63 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | CR | CR | CR* | | |
| PROFESSOR DE LIBRAS | 9 + CR | 1 | 10 + CR* | | |
| PROFESSOR DE BRAILE | 4 + CR | 1 | 5 + CR* | | |
| PROFESSOR DE INGLÊS | 6 + CR | 1 | 7 + CR* | | |
| PROFESSOR DE ESPANHOL | 1 + CR | - | 1 + CR* | | |
| PROFESSOR DE ALEMÃO | 1 + CR | - | 1 + CR* | | |
| PROFESSOR DE FRANCÊS | 3 + CR | - | 3 + CR* | | |
| PROFESSOR DE ITALIANO | 1 + CR | - | 1 + CR* | | |
| PROFESSOR DE JAPONÊS | 1 + CR | - | 1 + CR* | | |
| PROFESSOR DE MANDARIM | 1 + CR | - | 1 + CR* | | |

*CR = Cadastro Reserva.

2.1. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no item anterior:

2.1.1. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada com as famílias e a comunidade.

2.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
2.2.1. Professor de Português e Matemática:

- a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, Matemática, Física e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos;
- b) Ter comprovação de experiência em sala de aula na disciplina a qual o candidato está concorrendo, conforme Anexo II do presente edital.

2.2.2. Professor de Inglês, Espanhol, Libras, Braile, Alemão, Francês, Italiano, Japonês e Mandarim:

- a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena;
- b) Certificado comprovando a proficiência linguística em um dos idiomas estrangeiros listados neste edital, exceto para o caso dos falantes nativos, que deverão comprovar esta qualidade no ato da inscrição;
- c) Ter comprovação de experiência em sala de aula na disciplina a qual o candidato está concorrendo, conforme Anexo II do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha *online* no link <http://selecao.sobral.ce.gov.br> de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae;
- b) Cédula de identidade (frente e verso);
- c) C.P.F.;
- d) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- e) Documentos constantes no item 2 do presente edital.
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

3.2. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3.4. A Comissão Organizadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

- 4.2.** De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;
- 4.3.** Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;
- 4.4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;
- 4.5.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;
- 4.6.** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;
- 4.7.** Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;
- 4.8.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 4.9.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 4.10.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;
- 4.11.** Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública será composta de **ETAPA ÚNICA**, totalizando uma pontuação máxima de 12 (doze) pontos, que constará de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A etapa única do Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular de todos os candidatos inscritos e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do **Anexo II** deste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 12 (doze) pontos;

- 6.3.** A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência;
- 6.4.** Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;
- 6.5.** Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses;
- 6.6.** Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;
- 6.7.** Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado;
- 6.8.** Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular;
- 6.9.** A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no **Anexo I**.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** A pontuação final dos candidatos será obtida na etapa única do presente processo seletivo.
- 7.2.** Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
- 7.3.** A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no **Anexo I** deste edital.
- 7.4.** É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame, conforme modelo disposto no Anexo IV do presente edital.
- 8.2.** O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.
- 8.3.** O candidato que queira recorrer contra o resultado da etapa única do presente processo seletivo poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo constante no **Anexo I** do presente edital.

8.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano , podendo ser prorrogada por igual período.

10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da **Secretaria Municipal da Educação de Sobral**.

10.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10.11. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.12. Faz parte do presente Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;

ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR;

ANEXO III - MODELO DE CURRICULUM VITAE;

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO.

Sobral-CE, 26 de Julho de 2019.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência

ANEXO I AO EDITAL N° 08/2019 - SME

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

| Ord | Atividades | Data/Período | Local |
|------------|--|----------------------------|---|
| 01 | Inscrições <i>on line</i> | 29/07/2019 a 02/08/2019 | https://selecao.sobral.ce.gov.br |
| 02 | Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção | 09/08/2019 | Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br/ |
| 03 | Recebimento de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Seleção | 12 e 13/08/2019 | Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, através de requerimento em meio físico à Comissão Julgadora da Seleção. |
| 04 | Resultado Final da Seleção | 14/08/2019 | Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br/ |

ANEXO II AO EDITAL N° 08/2019- SME

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

| 1. Ensino Superior | | |
|---------------------------------------|---|------------------|
| Títulos | | Pontuação Máxima |
| Formação: Inicial e Continuada | Diploma ou certidão de conclusão do ensino superior. | 4 |
| | Ensino Superior Incompleto: Declaração de Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluída | 2 |
| | Certificado comprovando a proficiência linguística em um dos idiomas estrangeiros listados neste edital OU para o caso dos falantes nativos, comprovação desta qualidade no ato da inscrição. | 1 |
| Experiência Profissional | Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação - máximo de 04 anos (1 ponto cada) | 4 |
| | Experiência em sala de aula em outros sistemas de ensino (ensino privado e outros municípios/estados) - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada) | 1 |
| Total de Pontos | | 12 |

ANEXO III AO EDITAL Nº 08/2019 – SME

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Eu, _____, Candidato(a) à função de _____, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo **comprovados mediante cópias em anexo**, num total de _____ folhas, que compõem este **Currículo Padronizado**, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

| Formação Inicial e Continuada | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| | |
| Experiência Profissional | Tempo (em ano) |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Sobral, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV AO EDITAL N° 08/2019 – SME

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado – Ref. Edital n° 08/2019 – SME

| |
|--|
| NOME DO CANDIDATO: |
| CPF: |
| RG: |
| TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD): |
| E-MAIL DO CANDIDATO: |
| CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR DE: |
| MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° 08/2019 - SME: |

Local, data.

(assinatura)
(nome completo do candidato)
(CPF do candidato)